

PORTARIA Nº 3412/2025

Suspende o expediente presencial na sede da OAB/SC em Florianópolis e estabelece o teletrabalho, em razão de alerta de chuva intensa da Defesa Civil de Santa Catarina.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, do Regimento Interno da OAB/SC,

Considerando o alerta emitido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, que indica a atuação de um ciclone com avanço em direção ao Estado, intensificando as instabilidades ao longo desta terça-feira (09), com previsão de chuvas persistentes e localmente intensas em curtos períodos de tempo;

Considerando o elevado risco de ocorrências associadas, especialmente alagamentos, enxurradas e outros eventos que possam comprometer a segurança de colaboradores, advogadas, advogados e demais usuários das dependências da OAB/SC;

Considerando que, no Litoral, são previstas rajadas de vento que podem atingir 70 km/h, agravando as condições de deslocamento e circulação;

Considerando a necessidade de resguardar a integridade física de todas as pessoas e assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Seccional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, na presente data, o expediente presencial na sede da OAB/SC em Florianópolis, em razão do alerta de chuva intensa, risco de alagamentos e ventos fortes emitido pela Defesa Civil.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput estende-se à sede balneária da OAB/SC, bem como às salas da advocacia instaladas em fóruns onde houver ato oficial determinando ou recomendando o teletrabalho, conforme deliberação da respectiva autoridade judiciária local.

Art. 2º Durante o período referido no artigo anterior, fica adotado o regime de teletrabalho para todas as equipes e setores da OAB/SC, assegurando-se o



atendimento remoto e a continuidade dos serviços internos.

Art. 3º Nas Subseções da OAB/SC, a suspensão do expediente presencial e a eventual adoção do teletrabalho ficarão a critério de suas respectivas Presidências, observadas as condições locais e eventuais alertas emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2025.



JULIANO MANDELLI MOREIRA
Presidente